

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a aplicabilidade do salário mínimo nacional no âmbito do Município de Itapissuma e dá outras providências.

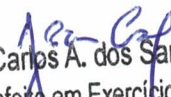
Artigo 1º - Fica atribuído no âmbito do Município de Itapissuma, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, o Salário Mínimo de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020


Jean Carlos A. dos Santos
Prefeito em Exercício
JEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS
Prefeito